



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

1

DELIBERAÇÃO Nº 1631

25 de novembro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15288/2022	Farmácia Battistella & Sbaraini Ltda	11955	Xanxerê	Ausência
I-15337/2022	Farmácia Sagrado Coração Ltda	15741	Caçador	Sem RT
I-15352/2022	Laboratório de Análises Clínicas União Ltda	17995	Rancho Queimado	Illegal
I-15372/2022	Município de Vargem – FMS	11956	Vargem	Restante do Horário
I-15376/2022	Farmácia Menino Deus Drive Thru Ltda	17820	São Miguel do Oeste	Ausência
I-15374/2022	Drogaria Aize Ltda ME	8566	São Francisco do Sul	Restante do Horário
I-15375/2022	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	15056	Criciúma	Restante do Horário
I-15381/2022	F & E Medicamentos e Perfumaria Ltda ME	10631	Maracajá	Restante do Horário
I-15391/2022	Marilene Spier Veiverberg ME	15742	Saltinho	Ausência
I-15395/2022	Econômica Cia de Medicamentos Ltda	17532	Criciúma	Sem RT

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15379/2022	Farmácia Menezes Ltda	7896	Chapecó	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nºº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15380/2022	TS Comércio de Medicamentos Ltda	15520	Jaraguá do Sul	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15313/2022	Drogaria e Farmácia Sutil Ltda	13542	Lages	Ausência
I-15335/2022	Maicher Farmácia e Drogaria Ltda	16344	Caçador	Sem RT
I-15353/2022	Farmácia e Drogaria Nissei S.A.	16082	Joinville	Restante do Horário
I-15385/2022	Drogaria Econômica Ltda	18106	Brusque	Illegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15318/2022	Farmácia Esmeralda Comércio de Medicamentos Eireli EPP	11211	Bombinhas	Ausência
I-15323/2022	Bella Farma Drogaria e Cosméticos Ltda ME	16500	Palhoça	Restante do Horário
I-15326/2022	Farmácia Souza e Giacomoni Ltda	15720	Florianópolis	Ausência
I-15368/2022	Dalimed Farma Ltda	11371	Blumenau	Sem RT
I-15373/2022	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	713	Campos Novos	Restante do Horário

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo de infração I-15349/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Barra & Morretes Popular Ltda ME, inscrição 16287, Balneário Camboriú/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 01/04/2022, sexta-feira, às 10h21min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento, se possível em dias sequenciais.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15325/2022, instaurado em desfavor da empresa Angela Rossetto Eireli, inscrição 14320, Irati/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 13/07/2022, quarta-feira, às 17h19min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção no estabelecimento a fim de verificar se a situação foi regularizada, haja vista que o farmacêutico responsável técnico apresenta problemas pessoais/familiares para justificar sua ausência e a farmácia comprovou que tem tentado contratar outro profissional e não teve êxito.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15366/2022, instaurado em desfavor da empresa Helenita Aiolfi ME, inscrição 6307, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 04/07/2022, segunda-feira, às 17h40min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção em horário semelhante (17h-18h) ao que gerou o auto de infração, que foi justificado com atestado médico, porém, como o perfil de assistência farmacêutica é muito baixo, recomenda-se nova visita da fiscalização.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15364/2022, instaurado em desfavor da empresa Backes & Mayer Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrição 9087, São José do Cedro/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 30/08/2022, terça-feira, às 14h26min. O Conselheiro relator Tomás Júlio Correa Neto solicita que o Departamento Jurídico do CRF/SC emita um parecer a fim de esclarecer se o receituário assinado enviado pelo farmacêutico possui validade legal, como um atestado médico.

Artigo 10 – Conceder prazo de 90 (noventa) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15140/2022	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	14113	Florianópolis	Sem RT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

3

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15388/2022	Município de Jaraguá do Sul – FMS	12101	Jaraguá do Sul	Restante do Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15382/2022	Município de Camboriú – CEDIT	17606	Camboriú	Illegal
I-15383/2022	Osni Boing & Cia Ltda	11138	Vargem	Restante do Horário
I-15384/2022	Município de Camboriú	5678	Camboriú	Sem RT
I-15386/2022	Mun. de Santo Amaro da Imperatriz – Central de Abastecimento Fcêutico	16983	Santo Amaro da Imperatriz	Illegal
I-15387/2022	Clínica Amor Saúde Lages Ltda	L66430 4881	Lages	Illegal
I-15389/2022	Dimed S/A Distrib. de Medicamentos	17145	Florianópolis	Restante do Horário
I-15390/2022	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	16723	Criciúma	Restante do Horário
I-15393/2022	Ronchi Farmácia Ltda	17386	Criciúma	Restante do Horário
I-15394/2022	SDB Comércio de Alimentos Ltda	15641	Criciúma	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15378/2022	Mun. de Monte Castelo – Farmácia do SUS	9817	Monte Castelo	Restante do Horário

Florianópolis, 25 de novembro de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC